



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.124-9	MGE2100321132	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 15 de abril de 2021.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 15 dias do mês de abril de 2021 às 11h00, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes por vídeo conferência os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. Presente também o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Maurício Perez Botelho.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho
Secretária: Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2. Aprovar, nos termos do artigo 30, §1º, “b” da Lei 6.404/76, da ICVM 567 e do Artigo 18, “xiv” do Estatuto Social da Companhia, o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), o qual tem como objetivo, primordialmente, fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito dos Programas de Concessão de Ações aprovados, de tempos em tempos, pelo Conselho de Administração da Companhia, com base no Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2018 (“Programas de Concessão de Ações - ILP”), sendo que as características, prazo e condições principais do Programa de Recompra se encontram detalhadas no Comunicado sobre Negociação de Própria Emissão, elaborado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, Anexo I à presente ata.
 - 4.3. Aprovar que as ações de emissão da Companhia que não forem transferidas para os beneficiários do 1º Programa de Concessão de Ações - ILP, sejam destinadas para manutenção em tesouraria para, preferencialmente, serem concedidas aos beneficiários dos demais Programas de Concessão de Ações - ILP já em vigor, posterior alienação ou cancelamento, sem redução de capital da Companhia.



- 4.4. Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização do Programa de Recompra, conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, (a) a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida em cada recompra, sempre dentro dos limites autorizados; (b) a contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a intermediação do Programa de Recompra, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (c) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Programa de Recompra, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (d) a negociação e a celebração de quaisquer instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização do Programa de Recompra, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia.
- 4.5. Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação do Programa de Recompra.
- 4.6. Ratificar todos os atos relativos ao Programa de Recompra que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações.
5. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. as) Ivan Muller Botelho - Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária; Conselheiros: as) Ivan Muller Botelho; as) Ricardo Perez Botelho; as) Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; as) Marcilio Marques Moreira; as) Luciana de Oliveira Cezar Coelho; as) José Luiz Alqueres; as) Antonio José de Almeida Carneiro.

Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração da Energisa S.A.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 pertencente ao Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Energisa S.A. realizada em 15 de abril de 2021

**Anexo 30-XXXVI
Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra") tem como objetivo, primordial, fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito dos programas de concessão de ações aprovados, de tempos em tempos, pelo Conselho de Administração da Companhia, com base no Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2018 ("Programas de Concessão de Ações - ILP").

As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra que não forem transferidas para os beneficiários do 1º Programa de Concessão de Ações - ILP deverão ser destinadas para a manutenção em tesouraria para, preferencialmente, serem concedidas nos demais Programas de Concessão de Ações - ILP já em vigor, posterior alienação ou cancelamento, sem redução de capital da Companhia.

A aquisição será realizada em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável.

Em relação aos efeitos econômicos da operação, a Companhia entende que são de baixo impacto e que não afetarão o cumprimento das obrigações assumidas perante seus credores.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Com base na posição acionária desta data, a quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º, I da Instrução CVM nº 567/15, é de 250.379.611 ações ordinárias; de 998.388.059 ações preferenciais; e de 247.304.454 Units de emissão da Companhia, sendo cada Unit formada por 01 (uma) ação ordinária e 04 (quatro) ações preferenciais.

Não há, nesta data, ações mantidas em tesouraria pela Companhia, por suas coligadas ou controladas.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Poderão ser adquiridas, no âmbito do Programa, em uma única operação ou em uma série de operações, até 1.100.000 (um milhão e cem mil) Units de emissão da Companhia, representativas de 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias e 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais de emissão da Companhia



4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável. A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não há acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e as contrapartes das operações. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável. As negociações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia entende que o Programa de Recompra não criará qualquer impacto na composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3, sem que se tenha conhecimento de quem serão as contrapartes, devendo ser observadas as restrições regulamentares sobre o assunto.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que a operação se trata de recompra de ações de emissão da Companhia, portanto a Companhia não auferirá recursos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Até 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação do Programa pelo Conselho de Administração, ou seja, entre 16 de abril de 2021 e 11 de outubro de 2022, cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada ou até que seja atingido o limite máximo de Units objeto do Programa de Recompra; o que ocorrer primeiro.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

XP Investimentos CCTVM S.A.



12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Nos termos do art. 7º, §3º da Instrução CVM nº 567/2015, a existência de recursos disponíveis deve ser verificada pela diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações de emissão da Companhia. De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal, no montante de R\$ 3.279.086.154,49 (três bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, oitenta e seis ml, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas e que não resultará em nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e nem tampouco prejudicará o pagamento de dividendo obrigatórios mínimos.

Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com o (i) o nível de obrigações assumidas com credores, possuindo plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2021 e 2022.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.124-9	MGE2100321132	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S/A, de NIRE 3130002503-9 e protocolado sob o número 21/360.124-9 em 19/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8485856, em 22/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2021, às 07:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/360.124-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 22 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8485856 em 22/04/2021 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 213601249 - 19/04/2021. Autenticação: 17B0941915F391C6F8915992AADA9E45ED065CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/360.124-9 e o código de segurança I5H7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL